

ACADEMIA CEARENSE DE DIREITO

Of. 09/2020

Ao Ilustríssimo Senhor Roberto Zanchi Diretor-Presidente da ENEL Distribuição Ceará.

Assunto: SUSPENSÃO DE CORTES DE ENERGIA POR 30 DIAS

19 de março de 2020

Ilustríssimo Presidente,

A Academia Cearense de Direito, no exercício de suas atribuições institucionais, em especial a de zelar pelas ações de caráter social e atuar na cooperação mundial em combate ao COVID-19, vem solicitar que esta Companhia de Eletricidade observe a necessidade de SUSPENSÃO DOS CORTES DE ENERGIA por 30 dias como política pública de pacificação social.

Em ares de recência, o Senhor Governador do Estado do Ceará emitiu decreto suspendendo todas as atividades que possuam aglomeração social. Destarte, recomendou-se que as pessoas, nesse momento crítico, se recolhessem em suas casas, a fim de diminuir os impactos de contágio do Virus COVID-19, surgido na China.

Em virtude disso, pedimos, como meio de promoção da dignidade humana, que a ENEL se abstenha de fazer cortes de energia, nas residências devedoras, no prazo de 30 dias, uma vez que as pessoas PRECISAM ficar dentro de suas casas e é indigno ficar sem o serviço básico de energia elétrica.

O momento é de fraternidade e cooperação social.

Também é imperioso destacar que a ausência de energia nas residências fará, possivelmente, estreita conexão com a violência, fazendo com que o caos se instale nos bairros mais periféricos de nosso Estado.

Precisamos evitar qualquer violência relativa a falta de energia elétrica, academiacearensededireito@gmail.com / presidente.aced@gmail.com (85) 9.9736-7839 (Igor Melo – Secretário Executivo)

até por questões de saúde pública. Essa situação é uma questão de consciência pública e a ACADEMIA CEARENSE DE DIREITO se vê responsável também em auxiliar os poderes constituídos a manterem ambientes estáveis e sadios para a conivência humana.

Certos de que V. Sra. entendeu nosso anseio de ajudar a sociedade, nos despedimos renovando votos de estima e admiração sincera.

Roberto Victor Pereira Ribeiro Presidente